

## **POP / CHECKLIST – EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATOS DE ATÉ 1 MILHÃO DE REAIS**

1. Para iniciar o procedimento de extinção unilateral, o gestor contratual deve realizar a Denúncia Fundamentada indicando:

- a) Os fatos caracterizadores do inadimplemento (com datas, circunstâncias e etc.);
- b) Os dispositivos legais e contratuais infringidos. Neste sentido, a gestão contratual deverá enquadrar a situação concreta em pelo menos 01 das hipóteses permissivas da extinção unilateral do contrato relacionadas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

*VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

*VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

*VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

*IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

**IMPORTANTE:**

- A fundamentação é necessária e imprescindível para que se garanta o contraditório e a ampla defesa do Contratado.
- O fiscal/gestor deve sempre anotar em livro/documento próprio as ocorrências, informando detalhadamente os fatos com datas, circunstâncias, testemunhas, etc. Os registros são evidências necessárias para fundamentar a instrução do processo de extinção.

A denúncia deve ser acompanhada por manifestação de anuênciia do diretor geral do Campus GV quanto à extinção unilateral.

Após elaborada e assinada a denúncia (conforme modelo abaixo), o gestor deve encaminhar o processo à PROGEFI – Pró-Reitoria de Gestão e Finanças do Campus JF.

**MODELO DE DENÚNCIA FUNDAMENTADA**

À Administração Central da UFJF

Prezado(a) Pró-Reitor(a)

A empresa \_\_\_\_\_, participou e foi vencedora do certame (descrever a modalidade licitatória) YY/ZZ dando origem ao contrato nº XX/YY.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, restou constatado pela gestão contratual que:

*- Descrever os fatos caracterizadores do inadimplemento com data, circunstâncias e demais informações julgadas pertinente.*

*- Descrever os itens do Contrato e itens do Termo de Referência que foram infringidos.*

Diante dos fatos, a gestão contratual infere que foi/foram infringida(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s) permissivas da extinção unilateral do contrato relacionadas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 *[assinalar a(s) hipótese(s) abaixo]:*

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*( ) I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*( ) II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*( ) III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*( ) IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*( ) V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

*( ) VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

*( ) VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

( ) VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

( ) IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Em decorrência do ocorrido, a gestão contratual diligenciou junto à empresa, por diversas vezes, conforme demonstram as cópias dos documentos anexos (e-mail, cartas, ofícios, etc), visando a regularização da situação (ou cumprimento da obrigação, etc). Também foram mantidos contatos telefônicos com o Sr. (a) \_\_\_\_\_, representante da empresa.

Até o presente, a empresa não atendeu ao solicitado ou não entregou os itens, ou não corrigiu os defeitos, ou entregou os itens em atraso, etc, ou seja, descrever a falha cometida o mais detalhadamente possível, sempre baseado em documentação comprobatória, que deverá fazer parte do processo.

Diante do exposto, a Gestão contratual informa a situação da execução do ajuste, para que a Administração analise a conveniência, ou não, de instauração de processo de extinção contratual.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e SIAPE

2. A PROGEFI analisa a denúncia e delibera quanto à instauração da Extinção Contratual:

a) Em caso de não instauração, o processo é devolvido à gestão que deve prosseguir com a execução do contrato.

b) Em caso de decisão pela continuidade do ato, o(a) Pró-Reitor(a) instaura a Extinção e encaminha o processo ao gestor para notificação do contratado.

**MODELO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Contrato nº: \_\_\_\_\_

VISTOS E EXAMINADOS os presentes autos, acolho a manifestação do Gestor do Contrato e AUTORIZO a abertura de processo administrativo para extinção unilateral da avença celebrada com a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame nº \_\_\_\_\_, e formalizado pelo contrato nº \_\_\_\_\_.

A extinção se fundamenta nos itens \_\_\_\_\_ do Contrato, nos itens \_\_\_\_\_ do Termo de Referência e nos artigos \_\_\_\_\_, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a Empresa deixou de (descrever a(s) falha(s) cometida(s) pela empresa).

Caberá ao Gestor Contratual conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Encaminhamos ao gestor para intimação da empresa quanto à esta decisão, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, com fundamento no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor(a)

3. Após instauração do processo de extinção, o gestor elabora e envia notificação dirigida ao contratado, que deverá conter, detalhadamente, as razões que levaram à instauração do processo.

- a) É imprescindível que o contratado seja cientificado da intenção de extinção, segundo o teor do parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, para que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) A notificação pode ser feita por qualquer forma, desde que seja comprovado o recebimento pelo contratado.
- c) Conforme o § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a manifestação do Contratado em relação à notificação da instauração de processo de Extinção Unilateral é de 3 (três) dias úteis.

### **MODELO DE INTIMAÇÃO DO CONTRATADO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Em cumprimento à determinação do(a) Pró-Reitor(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, **NOTIFICO** a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, diante dos indícios de que houve falha(s) na execução contratual, para que tome ciência da instauração de processo de extinção unilateral do Contrato nº. \_\_\_\_ com fundamento nos itens \_\_\_\_\_ do Contrato, nos itens \_\_\_\_ do Termo de Referência e nos artigos \_\_\_\_\_, da Lei 14.133/2021.

Fica também a Empresa \_\_\_\_\_, intimada a apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Os autos estão disponíveis para consulta pública, mediante o acesso ao link a seguir:  
**Inserir link de acesso público ao processo**

*\*Registramos que é possível a realização de consultas públicas a respeito dos processos em meio eletrônico, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/20211 e do Decreto 7.724/2012).*

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

  
Assinatura e SIAPE

4. Após o prazo da empresa, o gestor deve enviar o processo ao Setor de Contratos GV informando se houve ou não a defesa.

a) Caso a empresa tenha apresentado a defesa, o gestor deve proferir sua análise. Deve-se analisar todos os pontos presentes, fundamentando porque concorda ou não concorda (ou concorda parcialmente) com a manifestação da empresa.

b) Todos os documentos comprobatórios (notificação, comprovante de recebimento e manifestação do contratado, se houver) devem estar acostados ao processo.

5. O Setor de Contratos GV elabora a Minuta do Termo de Extinção e envia o processo à Coordenação de Contratos do Campus JF.

6. A Coordenação de Contratos encaminha o processo à Procuradoria para análise jurídica.

7. A Procuradoria emite Parecer quanto à Extinção Contratual.

8. A Coordenação de Contratos analisa o parecer e encaminha o processo ao Setor de Contratos GV e à gestão contratual para atendimento às recomendações do órgão jurídico (se houver).

9. O(A) Pró-Reitor(a) assina o Termo de Extinção, após sanadas as recomendações da Procuradoria.

10. A Coordenação de Contratos publica o instrumento no DOU e encaminha via do documento à empresa.

11. A empresa tem prazo de 3 (três) dias úteis para entrar com recurso:

a) Caso não apresente recurso, a Extinção Contratual está finalizada.

b) Caso a empresa apresente recurso, o processo deve continuar conforme próximas etapas descritas abaixo.

12. A gestão contratual apresenta suas contrarrazões ao recurso visando subsidiar a decisão da autoridade competente. Após manifestação, a gestão deve encaminhar o processo à PROGEFI (prazo: 3 dias úteis).

13. O(A) Pró-Reitor(a) de Gestão e Finanças delibera quanto a reconsideração ou manutenção do ato que extinguiu o contrato (prazo: 3 dias úteis).

a) No caso de reconsideração da Extinção, a execução do contrato deve ser retomada (gestão) e a publicação do instrumento retificada/cancelada (Coordenação de Contratos).

b) No caso de manutenção do ato que extinguiu o contrato, o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão e Finanças encaminha o recurso com a sua motivação à autoridade superior – Reitor(a).

14. O(A) Reitor(a) profere sua decisão (prazo: 10 dias úteis).

a) No caso de não manutenção da Extinção, a execução do contrato deve ser retomada (gestor) e a publicação do instrumento retificada/cancelada (Coordenação de Contratos).

b) No caso de manutenção do ato que extinguiu o contrato, a Coordenação de Contratos científica a gestão e a empresa quanto ao fato e o processo está finalizado.

**ATENÇÃO: AO INCLUIR DOCUMENTO COM INFORMAÇÃO PESSOAL (CPF, RG, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ETC.) NO SEI, FAVOR SELECIONAR NÍVEL DE ACESSO: “RESTRITO”, HIPÓTESE LEGAL: “INFORMAÇÃO PESSOAL (ART. 31 DA LEI N° 12.527/2011)”.**